



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 716

Dispõe sobre doação de terreno e revoga a lei nº672, de 20 de agosto de 1959

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decreta e promulga a seguinte lei:-

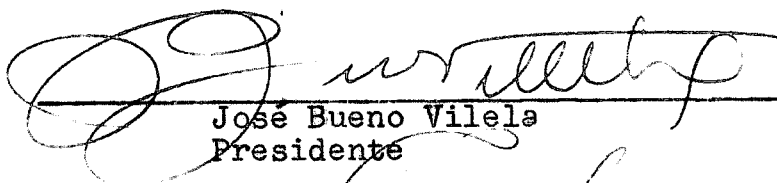
Art. 1º - Fica o Sr.Chefe do Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com área de 900 metros quadrados, localizado na Rua da Saudade, ao lado do Cemitério Municipal, para construção da Cadeia Pública.

Parágrafo único. - Da escritura de doação fará parte integrante a planta autenticada, que será arquivada em Cartório.

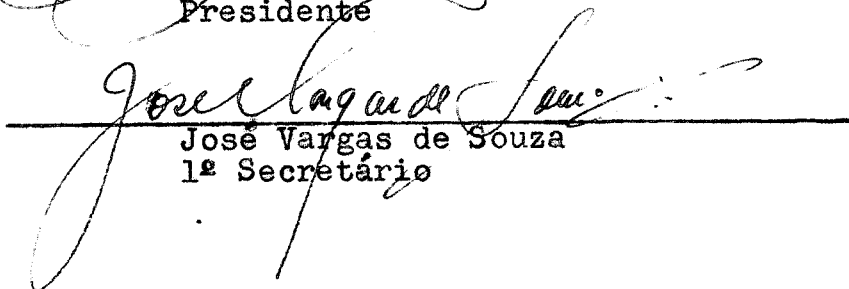
Art. 2º - Fica revogada a lei nº672, de 20 de agosto de 1959.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 24 de novembro de 1959.



José Bueno Vilela
Presidente



José Vargas de Souza
1º Secretário